



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 565 - Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 98, DE, DE 15 DE JUNHO DE 2.023

“REVOGA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 27 DE MARÇO DE 2023, QUE VERSA SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO ENTRE AS LEIS FEDERAIS QUE DISPÕEM SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO, DIANTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, Estado do Mato Grosso do Sul, em uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Medida Provisória n. 1.167, de 31 de março de 2.023, a qual, altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se o artigo 2º do Decreto Municipal nº 047, de 27 de março de 2023, que versa sobre o marco temporal de transição entre as leis federais que dispõem sobre licitações e contratos, em razão da perda do objeto, diante da medida provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Art. 2º Fica prorrogado a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde 31 de março de 2.023.

Ribas do Rio Pardo – MS, 15 de junho de 2.023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal